

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 2.562 DE 20 DE DEZEMBRO DE 1.989.

"Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente".

Dr. CLAIN FERRARI, Prefeito do Município de Indatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional de NCz\$ 2.337.000,00 (dois milhões, - trezentos e trinta e sete mil cruzados novos), suplementar às seguintes dotações do orçamento vigente:

<u>DOTAÇÃO</u>	<u>DISCRIMINAÇÃO</u>	<u>VALOR</u>
01.01.01010012.001.3111	Pessoal Civil	50.000,00
02.01.03070202.002.3132	Outros Servs.e Encargos	35.000,00
02.02.15814862.004.3132	Outros Servs.e Encargos	10.000,00
03.01.03070202.003.3132	Outros Servs.e Encargos	10.000,00
05.01.03090402.003.3132	Outros Servs.e Encargos	100.000,00
06.01.03080202.003.3132	Outros Servs.e Encargos	120.000,00
07.01.03070202.003.3120	Material de Consumo	50.000,00
07.01.03070202.003.3132	Outros Servs.e Encargos	120.000,00
07.01.03070202.003.4120	Equip.e Mats.Permanente	100.000,00
08.02.08421881.002.4110	Obras e Instalações	500.000,00
08.02.10585751.008.4110	Obras e Instalações	75.000,00
08.02.13754281.004.4110	Obras e Instalações	70.000,00
08.04.10603272.013.3132	Outros Servs.e Encargos	40.000,00
08.05.16915732.004.3120	Material de Consumo	200.000,00
09.02.10603252.004.3132	Outros Servs.e Encargos	180.000,00
09.05.16070212.004.3120	Material de Consumo	50.000,00
09.05.16070212.004.3132	Outros Servs.e Encargos	50.000,00
10.02.13754282.004.3120	Material de Consumo	50.000,00
10.02.13754282.004.3132	Outros Servs.e Encargos	30.000,00
10.02.13754282.004.4120	Equip.e Mats.Permanente	100.000,00
11.01.08070202.003.3132	Outros Servs.e Encargos	110.000,00
11.01.08070202.022.3254	Apoio Financ.a Estudantes	130.000,00
11.02.08421882.012.3132	Outros Servs.e Encargos	25.000,00
11.04.08482472.004.3132	Outros Servs.e Encargos	15.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

<u>DOTAÇÃO</u>	<u>DISCRIMINAÇÃO</u>	<u>VALOR</u>
14.01.03080332.017.3261	Juros da Divida Contratada	100.000,00
14.01.15824922.018.3259	Outras Transf.a Pessoas	1.000,00
14.01.15824942.016.3253	Salário Família	1.000,00
14.01.15844942.020.3280	Contr.P/Form.PASEP.	15.000,00
TOTAL.....		2.337.000,00

Art. 2º - O Valor do crédito adicional a que se refere o art. 1º desta lei será coberto com os recursos provenientes parte no valor de NCz\$ 797.000,00 (setecentos e noventa e sete mil cruzados novos) do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício, e o restante no valor de NCz\$ 1.540.000,00 - (um milhão, quinhentos e quarenta mil cruzados novos), da redução-parcial das seguintes dotações do orçamento:

<u>DOTAÇÃO</u>	<u>DISCRIMINAÇÃO</u>	<u>VALOR</u>
08.02.10585751.011.4110	Obras e Instalações	950.000,00
08.02.15814871.011.4110	Obras e Instalações	590.000,00
TOTAL.....		1.540.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, 20 de dezembro de 1.989.


Dr. CLAIN FERRARI
PREFEITO MUNICIPAL

Esta Lei foi publicada no Depto. de Servs. Administrativos, aos 20 de dezembro de 1.989.